



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.537, DE 29 DE ABRIL DE 1.997

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA CONTADORIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados à ampliação da Creche Profª Nair Coli Moraes, a saber:

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
090200 - Setor de Educação e Ensino Infantil	
08411851.48 - Ampliação da Creche Profª Nair Coli Moraes	
4110.00 - Obras e Instalações.....	+R\$ 120.000,00

TOTAL.....	+R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO	
070100 - Gabinete e Dependências	
10583231.12 - Constr. de Praças Públicas	
4110.00 - Obras e Instalações.....	-R\$ 35.000,00
10603271.17 - Ext. de Rede Elétrica	
4110.00 - Obras e Instalações.....	-R\$ 50.000,00
13764471.20 - Construção de Reservatórios	
4110.00 - Obras e Instalações.....	-R\$ 35.000,00

TOTAL.....	-R\$ 120.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE ABRIL DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE ABRIL DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor